Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste
CGCMF 83021873/0001-08
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 826 - TELEFONE 44-145 CX. POSTAL, 84
89.990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 324/80

APROVA DIVISÃO DE QUADRA URBANA E CONSEQUENTE SUBDIVISÃO DE LOTES.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste(SC),

FAÇO SABER a todos os habitantes/ do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu /- sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica aprovada, em consequência da Lei Municipal nº 223/77, de 12/05/77 - que autoriza o recebimento, em doação, de terreno urbano para abertura de via pública - a divisão da Quadra nº 7, Série "G", sita no perímetro urbano da cidade, em duas quadras: Quadra 7, Série "G" e Quadra 7, Série "H", as quais, consequentemente, são subdivididas em 33 lotes urbanos, de conformidade com o mapa anexo.

Art. 2º - A divisão das referidas quadras fica aprovada com as áreas, números de lotes e confrontações a seguir :

QUADRA Nº 7, SÉRIE "G" :

Área de 9.000 m2 , confrontando :

Ao Norte, com a Rua Jarbas Mendes;
Ao Sul, com a Travessa Leoberto Leal;
Ao Leste, com a Rua João Beux Sobrinho;
Ao Oeste, com a Rua Rio de Janeiro.

Divide-se em 16 lotes urbanos, numerados de 1 a 16 com as seguintes dimensões e áreas :

LOTE Nº	ÁREA M2	DIMENSÕES
1	562,5	15,0 x 37,5
2	562,5	15,0 x 37,5
3	562,5	15,0 x 37,5
4	555,0	15,0 x 37,0
5	562,5	15,0 x 37,5
6	562,5	15,0 x 37,5
7	562,5	15,0 x 37,5

LEI Nº 324/80 - Continuação....

LOTE Nº	ÁREA M2	DIMENSÕES
8	562,5	15,0 x 37,5
9	562,5	15,0 x 37,5
10	562,5	15,0 x 37,5
11	562,5	15,0 x 37,5
12	560,0	15,0 x 38,0
13	562,5	15,0 x 37,5
14	562,5	15,0 x 37,5
15	675,0	22,5 x 30,0
16	450,0	15,0 x 30,0

QUADRA Nº 7, SÉRIE "H" :

Área de 9.000 m², confrontando :

Ao Norte, com a Travessa Leoberto Leal

Ao Sul, com a Rua Monte Castelo;

Ao Leste, com a Rua João Beux Sobrinho;

Ao Oeste, com a Rua Rio de Janeiro.

Divide-se em 17 lotes urbanos, numerados de 1 a 17 , com as seguintes dimensões e áreas :

LOTE Nº	ÁREA M2	DIMENSÕES
1	375,0	15,0 x 25,0
2	300,0	12,0 x 25,0
3	250,0	10,0 x 25,0
4	250,0	10,0 x 25,0
5	250,0	10,0 x 25,0
6	315,0	12,6 x 25,0
7	1.260,0	50,4 x 25,0
8	750,0	60,0 x 12,5
9	750,0	60,0 x 12,5
10	562,5	15,0 x 37,5
11	562,5	15,0 x 37,5
12	562,5	15,0 x 37,5
13	562,5	15,0 x 37,5
14	562,5	15,0 x 37,5
15	562,5	15,0 x 37,5
16	562,5	15,0 x 37,5
17	562,5	15,0 x 37,5

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste (SC), aos 17 de outubro de 1980.

DIONÍSIO BRAZUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data acima.

Secretário Municipal de Administração